



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 004/94 – GAB. PMA. Afuá-Pa, em 23 de Março de 1.994.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, PARA A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ (TELEAMAPÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais, e por aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º - Em função de convênio firmado por este Poder e a Teleamapá S/A para instalação de Central Telefônica - Sistema D.D.D. e necessitando de prédio para instalação e funcionamento da mesma, e em virtude da Prefeitura contar com imóvel que preenche os requisitos solicitados, fica o Poder Executivo autorizado a doar o mesmo à Empresa em questão.
- Art. 2º - O Imóvel de que trata o art. 1º está localizado à Trav. Mariano Cândido de Almeida, s/nº (antiga Secretaria Municipal de Educação) estando o mesmo reformado, condições em que será doado.
- Art. 3º - Os encargos cartorários decorrentes da transferência do imóvel, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em 23 de Março de 1.994.

*Aprovado e/ou
supressões do m.d.p.
artigos 1º, 2º e 3º.*
[Assinatura]

Osvaldo da Silva Barbosa

- OSVALDO DA SILVA BARBOSA -

- Prefeito Municipal -



TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

Empresa do SISTEMA TELEBRÁS

CONVÊNIO ENTRE A TELEAMAPÁ E A
PREFEITURA DE AFUÁ PARA IMPLAN-
TAÇÃO DO SERVIÇO AUTOMÁTICO DE
TELEFONIA LOCAL, DDD E DDI NA SEDE
DO MUNICÍPIO.

A TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A, TELEAMAPÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, com sede na Cidade de Macapá, à Av. Duque de Caxias nº 106, inscrita no CGC/MF sob nº 05.965.421/0001-70, representada de um lado neste ato pelo seu Presidente JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA e pelo seu Diretor Técnico-Operacional TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO, a seguir denominada TELEAMAPÁ e de outro lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, representada pelo Sr. OSVALDO DA SILVA BARBOSA, a seguir denominada PREFEITURA, firmam o presente Convênio de acordo com as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo deste Convênio é determinar as obrigações das partes conveniadas na participação dos investimentos para implantação do serviço telefônico automático na Sede do Município, mediante instalação de uma Central Telefônica com capacidade inicial de 100 terminais e capacidade final de 300 terminais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO PROJETO

O custo total do projeto, com a central instalada e funcionando, está avaliado em Cr\$ 8.150.000.000,00, básico para o mês de MAIO/93, assim discriminado:

- (a) - MATERIAIS..... Cr\$ 5.705.000.000,00
(b) - SERVIÇOS..... Cr\$ 2.445.000.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

As obrigações da PREFEITURA estão contidas nas seguintes providências

- (a) - Doação escritural à TELEAMAPÁ do terreno destinado à construção do prédio da futura Estação Telefônica ;
(b) - Construção do prédio da Estação Telefônica e sua doação escritural para a TELEAMAPÁ, com as instalações hidráulica, elétrica, sanitária e telefônica concluídas e urbanização acabada, conforme projeto fornecido pela TELEAMAPÁ;
(c) - Assinar com a TELEAMAPÁ, se necessário, contrato para operação do Posto Telefônico da Estação.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA TELEAMAPÁ

- (a) - Elaborar e entregar à PREFEITURA o projeto para construção do prédio;
(b) - Fiscalizar e fazer as necessárias vistorias com vista à aceitação do prédio e suas instalações;
(c) - Contratar e instalar os equipamentos e demais materiais necessários ao funcionamento da Estação;
(d) - Efetuar a venda e a instalação dos telefones

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) - Em contrapartida pela doação do terreno e prédio da Estação pela PREFEITURA, a TELEAMAPÁ concederá uma redução de 40% no valor das 100 primeiras linhas vendidas, com relação ao preço máximo autorizado e atualizado pelo Ministério das Comunicações, pelo tempo que durar a venda;
(b) - O prazo previsto para ativação da Estação será de 1(um) ano, a partir da assinatura deste Convênio, ou 6(seis) meses após a entrega do prédio pronto pela PREFEITURA.

ASSINATURAS

PELA TELEAMAPÁ

PELA PREFEITURA


JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA - PRESIDENTE

TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO - DTO


OSVALDO DA SILVA BARBOSA

TESTEMUNHAS:


